

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 1/8

## 1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Este documento tem por finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de TIC, vincular as necessidades da contratação aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, bem como instituir a equipe de planejamento da contratação, em atendimento às diretrizes definidas pela Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o art. 12, § 5º desta Resolução, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá conter, no mínimo:

- I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;
- II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e
- III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

## 2. Identificação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

<b>Nome do Projeto:</b>	Aquisição de solução de proteção contra ameaças avançadas (NGAV), com funcionalidade de detecção e resposta EDR	<b>Data de envio:</b>	01/03/2023
<b>Identificação do Projeto:</b>	Item nº 27 do Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário do Estado de Goiás – ano 2023.		
<b>Fonte de Recursos:</b>	FUNDESP – Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 2/8

### 3. Identificação da Área Demandante da Solução:

Em conformidade com o art. 2º, III, da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Demandante é “unidade do órgão que demanda uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

O Departamento/Área apresentado abaixo atuará como Integrante Demandante no presente projeto:

<b>Área Demandante:</b>	Diretoria de Tecnologia da Informação / Divisão de Suporte a Serviços de TI (DSSTI)		
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Anderson Yagi Costa	<b>Matrícula:</b>	5135710
<b>E-mail do Responsável:</b>	aycosta@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-7700

Em conformidade com o art. art. 2º, XIII, a) da Resolução 182/2013 – CNJ, o Integrante Demandante é “servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento”.

O(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Demandante no presente projeto:

<b>Integrante Demandante:</b>	Valdemar Ribeiro da Silva Júnior	<b>Matrícula:</b>	5087210
<b>E-mail do Integrante Demandante:</b>	vrsjunior@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-4199

#### 3.1 Responsabilidades do Integrante Demandante:

O art. 3º, estabelece que são atribuições do Integrante Demandante definir, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de negócio, que independem de características tecnológicas, bem como os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão;
- II – de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes;
- III – legais, que definem as normas com as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar em conformidade;
- IV – de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução;
- V – temporais, que definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados;
- VI – de segurança da informação, juntamente com o Integrante Técnico; e
- VII – sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução deverá atender para estar em conformidade com os costumes, os idiomas e o meio ambiente, entre outros pertinentes.

Também, de acordo com o mesmo artigo supracitado, é responsabilidade do Integrante Demandante a “coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização da demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 3/8

#### 4. Identificação da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em conformidade com o art. 2º, IV da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área de Tecnologia da Informação e Comunicação é “unidade do órgão responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação” e “indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda” (art. 12, § 6º).

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Técnico no presente projeto:

<b>Integrante Técnico:</b>	Valdemar Ribeiro da Silva Junior	<b>Matrícula:</b>	5087210
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	vrsjunior@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-4199
<b>Integrante Técnico:</b>	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	<b>Matrícula:</b>	5118190
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	mvgferreira@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-1190
<b>Integrante Técnico:</b>	Gabriel da Costa Ferro	<b>Matrícula:</b>	5200131
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	gcferro@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-8852
<b>Integrante Técnico:</b>	Priscilla Elizabeth Pereira Batista	<b>Matrícula:</b>	5210403
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	pepbatista@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-1186
<b>Integrante Técnico:</b>	Glauco Cintra Parreira	<b>Matrícula:</b>	5109906
<b>E-mail do Integrante Técnico:</b>	gcparreira@tjgo.jus.br	<b>Telefone:</b>	3216-7700

#### 4.1 Responsabilidades do Integrante Técnico:

O art. 2º, XIII, b) considera Integrante Técnico o “servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada”.

O art. 4º, estabelece que são atribuições do Integrante Técnico, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade e de acessibilidade, linguagens de programação e interfaces;
- II – do projeto de implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção;
- III – de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas na contratação;
- IV – de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos, os perfis dos instrutores e o conteúdo técnico;
- V – de experiência profissional da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação;
- VI – de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como cursos acadêmicos, técnicos e as respectivas formas

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 4/8

de comprovação;  
VII – de metodologia de trabalho; e  
VIII – de segurança sob o ponto de vista técnico.

#### 4.2 Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação:

<b>Nome:</b>	Anderson Yagi Costa
<b>Cargo:</b>	Diretor de Tecnologia da Informação

#### 5. Identificação da Área Administrativa

Em conformidade com o art. 2º, V da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Administrativa é “unidade do órgão responsável pela execução dos atos administrativos e por apoiar e orientar as áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere aos aspectos administrativos da contratação”.

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Administrativo no presente projeto:

<b>Integrante Administrativo:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail do Integrante Administrativo:</b>		<b>Telefone:</b>	

#### 5.1 Responsabilidades do Integrante Administrativo:

Compete ao Integrante da Área Administrativa (art. 12, § 7º – Resolução 182/2013-CNJ):

- I – atuar processo administrativo de contratação;
- II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para deliberação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Além disso, o art. 2º, XIII, c) considera Integrante Administrativo o “servidor representante da Área Administrativa indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação nos aspectos administrativos da contratação”.

O art. 5º e seu Parágrafo único, estabelecem que o Integrante Administrativo “deverá verificar se os aspectos administrativos da contratação constam nos documentos produzidos durante as fases do planejamento, os quais fundamentarão as decisões das demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação”, bem como “informar aos integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação quando não constarem nos documentos as devidas informações”:

Em conformidade com a Resolução 182/2013 a Autoridade Competente da Área Administrativa indica o/a(s) Integrante(s) Administrativo(s), bem como aprova o prosseguimento do planejamento

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 5/8

da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

## 5.2 Autoridade Competente da Área Administrativa:

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	

## 6. Motivação/Justificativa

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) vem investindo continuamente em Segurança da Informação e possui atualmente, dentre as suas soluções de segurança, soluções de antimalware (antivírus) para proteção de suas estações de trabalho e computadores servidores.

Entretanto, com a evolução da tecnologia e sofisticação dos ataques, as ameaças não se restringem mais a artefatos maliciosos. Os ataques direcionados e coordenados, muitas vezes com a utilização de ferramentas do próprio sistema operacional têm sido cada vez mais comuns e vêm causando prejuízos a grandes organizações ao redor do mundo.

O processo de detecção e resposta a este tipo de ameaça necessita de plataformas e tecnologias mais avançadas de processos e operações (baseadas em análise comportamental e inteligência artificial) que, muitas vezes, não são percebidas pelas soluções tradicionais (baseadas em assinaturas de vírus/ataques). A capacidade de rastrear os eventos significativos de uma ocorrência, investigar o ataque correlacionando-o com o framework MITRE ATT&CK™ (<https://attack.mitre.org/>) e de responder ao ataque para impedir a sua continuação, eliminando os pontos de comprometimento, são fundamentais para uma estratégia de segurança bem-sucedida.

Em um cenário de mudanças constantes, exige-se a utilização de plataformas integradas e que se adaptem às exigências destes novos desafios frente a ataques digitais avançados. O aparato tecnológico em questão necessita demonstrar uma maior assertividade, devendo ser altamente capaz de detectar condutas desviantes no ambiente computacional, fornecendo uma capacidade de mitigação imediata para investigação, identificação e erradicação de ameaças, mantendo atualizações constantes no intuito de proteger o ambiente de novos ataques em potencial.

Importante ressaltar que, de acordo com a Resolução nº 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, em sua Seção II, Artigo 35, *“recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário”* sendo, portanto, de suma importância iniciar a migração dos serviços essenciais de tecnologia em uso no TJGO para um ambiente em nuvem.

A demanda apresentada nestes autos tem como fundamento a necessidade de aumento do nível de prevenção contra ataques avançados como ransomware e outros, além de tentativas de invasão aos sistemas de informação do TJGO, evitando problemas que possam prejudicar a disponibilidade e integridade dos serviços prestados a sociedade, garantindo o desempenho estável das estações de

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 6/8

trabalho e computadores servidores de rede, disponibilizando melhores condições e nível de proteção aos usuários na realização de suas atividades administrativas e judiciais.

Assim, a presente demanda tem como objetivo a contratação de plataforma em nuvem para detecção e remediação de ataques digitais avançados por meio de inteligência artificial e análise comportamental para proteção de dispositivos, contemplando instalação, configuração, suporte com operação assistida e transferência de conhecimento, a fim de atender a demanda da Divisão de Suporte a Serviços de TI, subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## 7. Resultados e Benefícios a serem alcançados com a solução de TI

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Aumentar a segurança e proteção dos dispositivos que compõem o parque computacional e o ambiente de rede do TJGO, fornecendo à equipe de TI alertas para tomada de ações quanto a correção de infecções digitais que estejam sendo exploradas por atores maliciosos;
- c) Disponibilizar painel gráfico em nuvem em tempo real para acesso via browser possibilitando analisar informações das atividades de proteção e possíveis ataques explorando vulnerabilidades existentes nos dispositivos do ambiente computacional do TJGO;
- d) Melhorar o controle e a prevenção de ameaças que utilizam amplo espectro de técnicas de coleta de inteligência, não se restringindo a um único arquivo binário malicioso em qualquer dispositivo do TJGO;
- e) Aumentar a prevenção e a remediação em relação a ameaças avançadas, persistentes e direcionadas que utilizam técnicas inovadoras de modificação de código (polimorfismo, criptografia, e outras) que não são detectadas por sistemas tradicionais de antivírus baseados em assinaturas, heurísticas e reputações globais em todos os dispositivos do TJGO protegidos pela solução;
- f) Possibilitar o aumento da mitigação de riscos de ameaças em todo ambiente computacional do TJGO e seus dispositivos, que utilizam falhas recentes e não divulgadas dos sistemas operacionais (zero day exploits);
- g) Proporcionar em todos os dispositivos do ambiente do TJGO, a prevenção e remediação de tipos de ameaças que usam técnicas de dividir o ataque em diversas fases podendo, por exemplo, controlar um grande número de equipamentos para diferentes finalidades, de modo que diferentes partes da infraestrutura-alvo sejam utilizadas em cada uma das fases do possível ataque;
- h) Reduzir o risco de ameaças que utilizam técnicas de persistência com o direcionamento do ataque conduzido por uma interação e um monitoramento

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 7/8

contínuo, até que se alcance um objetivo de invasão e ataque, não buscando apenas oportunidades eventuais nos dispositivos do TJGO;

- i) Evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de hackers, reduzindo o risco dos dispositivos, serviços e sistemas tecnológicos do TJGO serem acessados sem autorização;
- j) Proporcionar consultas para auditoria por meio de Dashboard das detecções mais recentes, a quantidade de novas detecções e as que aconteceram por táticas nos últimos 30 dias, sendo possível reportar de forma agrupada para os dispositivos do ambiente de rede do TJGO;
- k) Prover a melhoria e automação dos fluxos de trabalho, onde estejam sendo realizados manualmente pelas equipes de TI do TJGO, reduzindo os prazos de execução e custos operacionais;
- l) Economia de recursos pela simplificação dos processos, redução no consumo de recursos humanos e melhoria nos fluxos de trabalho.
- m) Melhorar o controle, gerência e manutenção dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) aos usuários do TJGO;
- n) Otimização dos recursos de TI;
- o) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- p) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- q) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- r) Continuidade do negócio;
- s) Satisfação dos usuários.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 005	<b>Código/Versão:</b> NCA-004	<b>Página:</b> 8/8

## 8. Alinhamento Estratégico

Em conformidade com o art. 2º, XVIII, XIX, XX da Resolução 182/2013 – CNJ, as contratações deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do órgão, alinhados com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Dessa forma, a demanda inicialmente apresentada encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com os seguintes objetivos da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

**Diante do exposto, institui-se por meio do presente documento a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no art. 12º e 13º, da Resolução 182/2013, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, estando cientes todos os integrantes indicados acerca das suas respectivas responsabilidades sobre o projeto apresentado.**

**(assinado e datado digitalmente)**

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 682384035840 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202303000392278 (Evento nº 12)**

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 26/05/2023 às 19:19

**VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 26/05/2023 às 19:23

**MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 26/05/2023 às 19:31

**GABRIEL DA COSTA FERRO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 29/05/2023 às 12:21

**PRISCILLA ELIZABETH PEREIRA BATISTA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 26/05/2023 às 19:38

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/05/2023 às 14:16

